



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA JUNTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVEREM O PROJETO “SEMPAD EM REDE” PROVENIENTE DO CONVÊNIO FEDERAL N. 913315/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n. 166/2019, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho – Referencial (Anexo I), que integra o presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal n. 166 de 2019; e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente conforme anexo VII deste Edital.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes, e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não acarretar alterações na formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes, qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas, situada na Rua Dr. Porciúncula n. 395 - 2º andar - Venda da Cruz - São Gonçalo/RJ - CEP 24.450-480 ou pelo e-mail: sempad@pmsg.rj.gov.br, das 10h às 16h.

1.6. Na forma do art. 10, §1º do Decreto 166/2019, os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua publicação, contendo toda matéria, razões e fundamentos.

1.6.1. As impugnações serão recebidas de forma física e eletrônica da forma a seguir:



- a. Forma Física: no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10h até 16h com documentação impressa/idêntica em duas vias para fins de ser firmado o recebimento por servidor competente;
- b. Forma eletrônica: no correio de e-mail: sempad@pmsg.rj.gov.br a contar da divulgação até às 17h do último dia de impugnação.

1.6.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.3. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.saogoncalo.rj.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas - SEMPAD no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para desenvolver o programa “SEMPAD EM REDE” com vistas a fortalecer e ampliar o conhecimento e as ações sobre as políticas de álcool e drogas, criando potenciais rede de apoio aos centro terapêuticos, com diagnóstico no município sobre cenas de uso, perfil dos usuários de drogas e rede de Atendimento conforme diretrizes do Convênio n. 913315/2021 e especificações contidas no Plano de Trabalho – Referencial (Anexo I).

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria n. 001/2025/SEMPAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Município de São Gonçalo, do dia 27 de janeiro de 2025.

4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. No dia 10 de março de 2025, às 10h, no endereço da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas - SEMPAD, situada na Rua Dr. Porciúncula n. 395 - 2º andar - Venda da Cruz - São Gonçalo/RJ - CEP 24.450-480, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

4.2. No caso de o Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas- SEMPAD, situação na qual se dará a divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Edital tem por objeto a realização, por meio do Termo de Colaboração, a implantação do Programa “SEMPAD EM REDE” proveniente do Convênio Federal n. 913315/2021 que visa a ampliação do conhecimento das políticas sobre álcool e drogas mediante a criação da rede de apoio, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho – Referencial (Anexo I), parte integrante do presente Edital.



5.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.20.58 – Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2018.2204
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 1.700.0000.0008

6.2. Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.3. O desenvolvimento do Plano de Trabalho – Referencial, totalizará a importância de R\$217.105,55 (duzentos e dezessete mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

7. PRAZOS

7.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 10 (dez) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo.

7.3. O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, nos limites orçamentários disposto no Convênio Federal n. 913315/2021.

7.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

7.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

7.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

7.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, se ocorrer, a contar da data da publicação do Extrato do Termo de Colaboração.



7.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

7.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas-SEMPAD.

7.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

7.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- 8.1.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 8.1.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 8.1.3.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 8.1.4.** Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (Anexo X)
- 8.1.5.** Que estejam enquadradas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº. 13019/2014.

8.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, conforme preceitua art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

- 8.3.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 8.3.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 8.3.3.** Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de



colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

8.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

8.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei n. 13.019/2014;

8.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

8.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.5. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, conforme art. 39, caput, inciso III e



§§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições da Lei (Anexo VIII).

8.6. Não será permitida a atuação em rede.

8.7. Não será exigida contrapartida.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Não se aplica, considerando que apenas os eventos vão ser concentrados em local pré-estabelecido pela Secretaria e as demais ações de forma EAD e junto às Comunidades Terapêuticas, instituições filantrópicas (igrejas, comunidades entre outros) para realização do Censo.

10. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

10.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

10.2. Por credencial entende-se:

10.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

10.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo V.

10.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

10.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 11.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 15.1.

10.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, iniciada no horário previsto no subitem 4.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 4.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:



ENVELOPE “A” – PROPOSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025**

[NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025**

[NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

12.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 13 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 11 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas - SEMPAD, utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

12.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 12.1.

12.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal Políticas Sobre Álcool e Drogas - SEMPAD, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

12.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

12.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou



agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

12.6.1. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma da Legislação em vigor, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas, no momento da sessão pública.

12.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estes serão destruídos.

12.7.1. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser apresentada observando as diretrizes contidas no Plano de Trabalho Referencial (Anexo I), em uma via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e identificação do responsável pela instituição e do técnico responsável pela elaboração, com rubrica em todas as páginas.

13.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

13.2.1. **CAPA** (Título do projeto, nome da entidade proponente, local e data);

13.2.2. **ÍNDICE** (Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta);

13.2.3. **IDENTIFICAÇÃO** (dados da OSC);

13.2.4. **APRESENTAÇÃO** (apresentação da OSC contendo breve histórico e experiência sobre o objeto do chamamento);

13.2.5. **CONTEXTO** (Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando nexo entre a realidade e as metas a serem atingidas; descrição do ambiente em que será executado, quadro geral da situação existente, local que será realizado; para quem será destinado e demais informações que afetem a execução do projeto);

13.2.6. **JUSTIFICATIVA** (razão pela qual será celebrado o Termo de Colaboração. Detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar);



- 13.2.7. OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto, o que será obtido com sua execução; efeito esperado do trabalho. Forma genérica de como se processará o trabalho, descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas);
- 13.2.8. ABRANGÊNCIA** (âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado, público meta a que se destinará o trabalho, uso que será dado ao produto resultante, serviços e/ou equipamentos que serão incluídos na contratação, nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho);
- 13.2.9. PRODUTO** (o que se espera obter com a forma final da parceria ou em cada etapa, especificação do produto esperado, detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto);
- 13.2.10. ATIVIDADES** (definição das atividades a serem desempenhadas, de maneira que o trabalho possa ser dimensionado; especificação das áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados, local onde será cumprida a atividade, duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado, forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado);
- 13.2.11. FORMA DE APRESENTAÇÃO** (estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos, definir a forma em que serão apresentados os relatórios das atividades, definir o meio em que serão apresentados (escrito, gravado em mídia digital, vídeo, etc.), definir a forma de apresentação de cada meio, definir que os produtos serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra, definir a forma de teste e/ou avaliação do produto, quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários)
- 13.2.12. PRAZO** (definir os prazos de recebimento dos produtos final e parciais ou de ter a atividade concluída e cumprimento das metas, determinar o número de horas ou dias estimados para a atividade, definir o tempo necessário para a análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade, definir os prazos para entrega dos relatórios, definir cronograma de atividades e/ou entrega dos produtos);
- 13.2.13. QUALIFICAÇÃO** (especificar qualificação mínima para execução dos serviços e experiência na área específica do serviço a executar);
- 13.2.14. CUSTOS** (definir o custo estimado dos serviços a serem contratados, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público; estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico; modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com a legislação de regência e o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria);



13.2.15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto);

13.2.16. ELEMENTOS DISPONÍVEIS (documentos, estudos, trabalhos já executados internamente e demais elementos que de algum modo facilitem a execução do trabalho);

13.3. As propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho Referencial - serão desclassificadas.

13.4. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Atuação Técnica - avalia o grau de adequação entre a proposta, os objetivos do Edital e do Convênio n. 913315/2021	0 a 25 pontos
E	Experiência - avalia o tempo de expertise da instituição na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a sua capacidade técnica em execuções pretéritas, assim como o referencial profissional do responsável técnico junto a instituição.	0 a 35 pontos
C	Capacidade Operacional - avalia a metodologia a ser empregada na execução das atividades, a infraestrutura física, tecnológica, logística e administrativa (organograma e qualificação do pessoal)	0 a 40 pontos
Nota Máxima a ser alcançada: A (25 pontos) + E (35 pontos) + C (40 pontos) = 100 pontos		

13.4.1. A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator de Adequação (A) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIO ATUAÇÃO TÉCNICA (A)			
ANÁLISE E JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
a.1 Apresentação das características socioeconômicas, socioculturais e político	0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente; 03 (três) pontos: quando o conteúdo	10	25



<p>institucionais relacionadas ao objeto, contemplando: amparo técnico e legal; associação ao cenário local; identificação dos desafios (problemas) para sua implementação; apresentação de sugestão técnica de soluções para superar os desafios; aproveitamento dos potenciais e oportunidades locais para implementação.</p>	<p>existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>06 (seis) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>10 (dez) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>		
<p>a.2 Procedimentos operacionais e metodológicos, contemplando: conteúdo e metodologia a ser aplicada na execução do objeto; técnicas a serem utilizadas nas ações de articulação e mobilização.</p>	<p>0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente;</p> <p>03 (três) pontos: quando o conteúdo existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>06 (seis) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>10 (dez) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>	10	
<p>a.3 Acompanhamento e avaliação, contemplando: a metodologia, técnica, indicadores e meios de acompanhamento e verificação</p>	<p>0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente;</p> <p>02 (dois) pontos: quando o conteúdo existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>03 (três) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>05 (cinco) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>	05	

CRITÉRIO EXPERIÊNCIA (E)			
ANÁLISE E JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO



		MÁXIMA DA ANÁLISE	MÁXIMA DO CRITÉRIO
e.1 Experiência na execução de projetos na área de políticas sobre drogas ou similar, correspondente ao tempo, em anos	<p>0 (zero) ponto: quando a OSC comprovar menos de 01 (um) ano de experiência;</p> <p>03 (três) pontos: quando a OSC comprovar experiência de 01 (um) ano;</p> <p>06 (seis) pontos: quando a OSC comprovar experiência superior a 01 (um) ano até 03 (três) anos;</p> <p>8 (oito) pontos: quando a OSC comprovar experiência superior a 03 (três) anos até 05 (cinco) anos;</p> <p>10 (dez) pontos: quando a OSC comprovar experiência superior a 05 (cinco) anos.</p>	10	
e.2 Experiência na execução de projetos na área de políticas sobre drogas ou similar, correspondente a quantidade de instrumento jurídico, atestados e/ou certidões comprovando a atuação	<p>0 (zero) ponto: quando a OSC deixar de apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação da experiência;</p> <p>05 (cinco) ponto: quando a OSC apresentar de 01 (um) até 03 (três) instrumentos de comprovação da experiência;</p> <p>10 (dez) pontos: quando a OSC apresentar de 03 (três) até 05 (cinco) instrumentos de comprovação da experiência;</p> <p>15 (quinze) pontos: quando a OSC apresentar acima de 05 (cinco) a 10 (dez) instrumentos de comprovação da experiência.</p> <p>20 (vinte) pontos: quando a OSC apresentar acima de 10 (dez) instrumentos de comprovação da experiência.</p>	20	35
e.3 Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área, a ser comprovado mediante instrumento	<p>0 (zero) ponto: comprovar a execução de projeto (do objeto ou similar) realizado a mais de 10 (dez) anos;</p> <p>02 (dois) pontos: comprovar a execução de projeto (do objeto ou similar) realizado nos últimos 05 (cinco) a 10 (dez) anos;</p>	05	



<p>jurídico, atestados e/ou certidões comprovando a atuação</p>	<p>03 (três) pontos: comprovar a execução de projeto (do objeto ou similar) realizado nos últimos 03 (três) a 05 (cinco) anos;</p> <p>05 (cinco) pontos: comprovar a execução de projeto (do objeto ou similar) realizado nos últimos 02 (dois) ano e 11 (onze) meses.</p>		
---	--	--	--

CRITÉRIO CAPACIDADE OPERACIONAL (C)			
ANÁLISE E JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
<p>c.1 Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho Referencial com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras para agregar as ações do objeto</p>	<p>0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente;</p> <p>05 (cinco) pontos: quando o conteúdo existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>15 (quinze) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>20 (vinte) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>	<p>20</p>	
<p>c.2 Infraestrutura de apoio, contemplado a demonstração: da estrutura física local (móbia, equipamentos físicos, softwares, entre outros); apresentação de parceria com organizações (universidades, associações, clubes, entre outros) capazes de apoiar as ações.</p>	<p>0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente;</p> <p>03 (três) pontos: quando o conteúdo existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>06 (seis) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>10 (dez) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>	<p>10</p>	<p>40</p>
<p>c.3 Organograma de Equipe a ser alocada, contemplado: qualificação</p>	<p>0 (zero) ponto: quando o conteúdo for inexistente;</p>	<p>10</p>	



técnica; atribuições e responsabilidades	<p>03 (três) pontos: quando o conteúdo existir, porém não apresentar de forma detalhada todas as exigências;</p> <p>06 (seis) pontos: quando o conteúdo existir for detalhado, porém incompleto ou insatisfatório</p> <p>10 (dez) pontos: quando o conteúdo for Detalhado e compatível com o objeto</p>		
--	--	--	--

- 13.4.2.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 13.4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A – Atuação Técnica. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento B – Capacidade Operacional e C- Experiência. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 13.4.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 13.5.** Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações (art. 15, §2º do Decreto Municipal 166/19):
- 13.5.1.** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto.
- 13.5.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- 13.5.3.** O valor global.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:
- 14.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.
- 14.1.2.** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 14.1.3.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



- 14.1.4.** Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 14.1.5.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
- 14.1.6.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 14.1.7.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.7.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 14.1.7.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- 14.1.7.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- 14.1.8.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
- 14.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- 14.1.10.** Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.
- 14.1.11.** Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 28 do Decreto Municipal 166/2019 (Anexo VIII).
- 14.1.12.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme Anexo XIII deste edital;
 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- 14.1.13.** Declaração de Conhecimento da Lei Federal n. 12.846/2013 (Anexo IV);



- 14.1.14.** Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa (Anexo XV);
- 14.1.15.** Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma da Legislação em vigor, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas, no momento da sessão pública.
- 14.1.16.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

15. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29 de janeiro de 2025
2	Recebimento das propostas das OSCs.	10 de março de 2025
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Data de realização do Chamamento Público.
4	Divulgação do Resultado Preliminar	Dia útil seguinte à data de realização do Chamamento Público.
5	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	Prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis.
6	Análise final pela comissão de Seleção dos recursos e das contrarrazões apresentadas	3 (três) dias úteis
7	Em caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar o exposto em recurso, encaminhará o recurso à Autoridade superior que proferirá a decisão	Prazo de 7 (sete) dias úteis
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Após a avaliação dos recursos e das contrarrazões apresentadas

- 15.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, nos termos do subitem 11.1.
- 15.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 11 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.
- 15.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a



classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

15.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

15.5. Para celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de dez dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho Consolidado a ser implementado, que deverá observar as informações já apresentadas na proposta selecionada. (artigo 35º, IV da Lei Federal nº. 13019/2014 e artigo 26º do Decreto Municipal nº. 166/2019).

15.6. Será divulgado o resultado preliminar da etapa de avaliação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

16.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

16.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

16.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

16.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento, conforme art. 17, §1º do Decreto 166/2019.

16.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas– SEMPAD, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

17.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas– SEMPAD, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 15.4.

17.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

17.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho Referencial e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas



as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação desta Secretaria que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

18. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, por meio de crédito em instituição financeira pública indicada pela administração pública, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014 e art. 35 § 2º do Decreto Municipal 166/2019 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil.

18.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho – Referencial, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

18.1.2. Ato do Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

18.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

18.2. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

18.2.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

18.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

18.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá: (Anexo XIV)

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.



18.3.1.1. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e,
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

18.3.1.2. As informações de que trata o subitem 18.3.1.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho Referencial.

18.3.1.3. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 18.3.1.1 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

18.3.1.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

18.3.2. Relatório de Execução Financeira, deverá fornecer os seguintes documentos:

- a. extratos da conta bancária específica do projeto;
- b. extratos de conta bancária de provisionamento e aplicação;
- c. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- e. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes;
- f. planilha de folha de pagamento detalhada conforme Anexo XII;
- g. exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho Consolidado da OSC, observados os termos do Decreto Municipal n. 166/2019; e
- h. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. (Anexo XII);

18.4. A prestação de contas ocorrerá de forma parcial conforme previsão do art. 65, do Decreto Municipal 166/2019, atendendo o requisitado no art. 63, § 3º da Lei 13.019/2014

18.4.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada com a periodicidade de 3 (três) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim de cada trimestre.

18.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar ao final de cada exercício, a documentação requerida no Anexo VIII da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do exercício.

18.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento de eventuais saldos financeiros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho – Referencial, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 166/2019, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

21.2.. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

21.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - SEMPAD, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal 166/2019 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

21.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

21.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do Plano de Trabalho Consolidado, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a. ampliação do valor global, no limite máximo de até 50 (cinquenta) por cento;
- b. redução do valor global, sem limitação de montante;
- c. prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- d. alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a. utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- b. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



21.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

21.7. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Plano de Trabalho – Referencial (envelope A)
ANEXO II do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Planilha de Custo (envelope A)
ANEXO III do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Minuta do Termo de Colaboração
ANEXO IV do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de Conhecimento da Lei Federal nº 12.846, de 1 agosto de 2013 (envelope B)
ANEXO V do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC, com firma reconhecida (fora do envelope)
ANEXO VI do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de que Organização De Sociedade Civil não Possui em sua Diretoria Pessoas que Participem da Diretoria de Outra Fundação Privada ou Associação. (envelope B)
ANEXO VII do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de Ciência e Concordância. (envelope B)
ANEXO VIII do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de Inexistência de Impedimento. (envelope B)
ANEXO IX do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração Referente a Ilícitos Trabalhistas. (envelope B)
ANEXO X do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais. (envelope B)
ANEXO XI do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade. (envelope B)
ANEXO XII da prestação de contas Termo de Colaboração – SEMPAD nº ___/2025	12.1. Relatório de Execução do Objeto
	12.2. Relatório de Execução Financeira
	12.3. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida
	12.4. Demonstrativo da Conformidade da Despesa



	12.5. Conciliação do Saldo Bancário
	12.6. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens
	12.7. Planilha de folha de pagamento detalhada
ANEXO XIII do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (envelope A)
ANEXO XIV da prestação de contas Termo de Colaboração – SEMPAD n. ___/2025	Modelo do Relatório Técnico (Cumprimento do Objeto Pactuado)
ANEXO XV - do edital de chamamento n. 001/2025 - SEMPAD-PMSG	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa. (envelope B)

21.8. Este Edital e seus anexos contêm 22 (vinte e duas) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

São Gonçalo, 27 de janeiro de 2025.

Claudinei Peçanha Siqueira
Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas
Matrícula n. 130.495

ANEXO I
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG

PLANO DE TRABALHO
- Referencial -

PROJETO: Realização, por meio de Termo de Colaboração, do “Programa SEMPAD em Rede”, que visa capacitar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social, bem como organizar rede de apoio às comunidades terapêuticas e grupos de mútua ajuda no Município de São Gonçalo/RJ.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	23
2. APRESENTAÇÃO	24
3. CONTEXTO	25
4. JUSTIFICATIVA	26
5. OBJETO	26
6. PÚBLICO ALVO / OBJETIVOS	27
7. METODOLOGIA	27



7.2.1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	28
7.2.2. MOBILIZAÇÃO SOCIAL	28
7.2.3. CAPACITAÇÃO - CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)	28
7.2.4. CENSO MUNICIPAL SOBRE AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	30
7.2.5. CRIAÇÃO DA REDE COMUNIDADES COM O DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO (SEMPAD EM REDE)	32
7.3. DO APOIO A EXECUÇÃO DOS EVENTOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS AÇÕES	33
8. ABRANGÊNCIA	35
9. METAS E PRODUTOS	36
10. PRAZO	40
11. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO POR META	40
12. QUALIFICAÇÃO	41
13. CUSTOS	42
14. FORMA DE APRESENTAÇÃO (Gestão, Avaliação, Controle e Prestação de Contas)	43
15. DO QUADRO DE PESSOAL PREVISTO	44

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO			
SEMPAD em Rede			
ÁREA/SEGMENTO			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato: Início: Término:	
CPF:		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço:			



Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:		Identidade / Órgão Expedidor:	
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
Formação:			

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD é responsável por fomentar as ações de prevenção e combate ao uso de drogas no moldes das políticas nacionais instituídas por meio do Decreto n. 9.761/2019 no âmbito do Município de São Gonçalo.

2.2. Dentre as suas atribuições destacamos a de garantir o direito à assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, pela implementação e pela manutenção da rede de assistência integrada, com tratamento, acolhimento em comunidade terapêutica, acompanhamento, apoio, mútua ajuda e reinserção social, à pessoa com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas e a prevenção das mesmas a toda a população, principalmente àquelas em maior vulnerabilidade, com intuito de promover um mínimo de dignidade a esta vida humana, por meio de ações assistenciais efetivas, especialmente no tocante a rede de apoio.

2.3. A formação de um rede de apoio ao usuários de drogas e suas família de forma sólida e consistente, com integração do poder público, transmite seriedade e maior projeção das ações, de modo que possibilita o diálogo intersetorial com outros entes (Cultura, Lazer, Saúde, Esporte entre outros), agregando valores como: respeito, companheirismo, disciplina, ética, superação, dedicação, entre outros, criando condições adequadas ao usuário acolhido para enfrentamento do consumo exacerbado do álcool e/ou drogas.

2.4. Os Estados e Municípios não vem medindo esforços para ampliar as ações de prevenção e combate ao uso de drogas em seus territórios, considerando que nos últimos anos houve um um crescimento de 60% no número de mortes causadas diretamente pelo uso de drogas, sendo este dado o recorte de apenas uma das consequências do problema, posto os reflexos diretos na saúde e segurança pública. Neste aspecto, insurge o dever de atuação desta Secretaria especializada na temática, estendendo a sua área de atuação além das fronteiras dos espaços públicos que administra, criando uma rede de apoio junto a centros particulares e de caridade no território municipal, para assegurar um número maior de participantes envolvidos nas ações de prevenção e combate às drogas.

2.5. Esta iniciativa possibilita a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool – SEMPAD, atuar junto aos equipamentos de acolhimento aos usuários disseminando o conhecimento sobre políticas de álcool e drogas, levando pessoas a interação com a rede existente para um alinhamento estratégico visando o desenvolvimento, organização e fortalecimento na cidade de São Gonçalo, promovendo mais qualificação para as pessoas atuarem no cenário municipal de políticas de álcool e drogas.

2.6. O presente plano de trabalho tem o propósito de informar aos participantes do Chamamento Público os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas técnicas, para a celebração do Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do Programa SEMPAD em Rede, proveniente do Convênio n. 913315/2021, celebrado junto ao Governo Federal.



2.7. Para o desenvolvimento da proposta é essencial que o participante do Chamamento Público tenha um conhecimento prévio das expectativas e das atividades a serem desenvolvidas, além do seu desempenho administrativo e comunitário, a serem alcançados.

3. CONTEXTO

3.1. Conforme último censo demográfico realizado pelo IBGE¹ a cidade de São Gonçalo possui atualmente 896.744 pessoas, com uma queda na população, que se deu principalmente pelo fenômeno migratório decorrente do aumento da violência na região, o que demonstra a necessidade crucial e primordial de colocar em prática as políticas sobre o consumo de álcool e drogas, pioneiras para o aumento exacerbado da violência.

3.2. A cidade de São Gonçalo apresenta um perfil global de periferia, concentrando uma população pobre e negra, com menor escolaridade, baixo nível de acesso a serviços e equipamentos urbanos, desencadeando em uma série histórica de desigualdades, cujo reflexo da violência aumenta ainda mais esse quesito, a partir do momento que torna algumas regiões inacessíveis ao alcance do Poder Público. Diante deste cenário, é que o programa foi idealizado, por ser capaz de somar forças com agentes atuantes no acolhimento de usuários, criando uma rede fortalecida para enfrentamento das adversidades e desafios locais, especialmente a garantia de direitos a esses indivíduos e suas famílias, por meio de estratégias eficientes objetivando a transposição da “barreira social”.

3.3. A violência e a segregação dos espaços viola direitos e colocam a população em total vulnerabilidade, em especial os jovens, que não conseguem concluir seus estudos, não possuem acesso à saúde, cultura, lazer e sequer se inserem no mercado de trabalho, ficando completamente desassistido e mais suscetível ao consumo de substância ilícitas.

3.4. Ocorre que muitos desses usuários buscam ajuda para se recuperarem da dependência do consumo abusivo do álcool e das drogas em instituições filantrópicas (igrejas, comunidades entre outros) com pouca estrutura para acolhimento, surgindo para o Estado a obrigação de apoiá-los nas ações para uma perspectiva de mudança.

3.5. A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, propõe o desenvolvimento do Programa “Sempad em Rede” com propósito de aprimorar o atendimento desses agentes por meio de uma capacitação, agregando valores e possibilitando maior abrangência social.

3.6. Além da capacitação o programa tem por objetivo:

- a criação de um Rede de Comunidades para viabilizar a interação e auto ajuda entre esses grupos, por meio de aplicativo com esse fim;
- realização do censo Municipal sobre as comunidades terapêuticas.

3.7. O projeto irá aproximar o Poder Público, por intermédio da Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas, da população acolhida junto às Comunidades Terapêuticas, instruindo e aperfeiçoando seus agentes para ofertar os cuidados necessários aos dependentes de substâncias ilícitas, bem como os seus familiares, de modo a possibilitar a sua reinserção na sociedade.

3.8. Logo, cabe ao “SEMPAD em Rede”, dialogar com os Centros Terapêuticos existentes no território municipal, a fim de aproximá-los do Poder Público para melhor disseminação das políticas sobre álcool e drogas, mediante apoio efetivo na capacitação de seus agentes e identificação dos seus membros para que possam ter acesso aos serviços públicos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Apesar da migração populacional identificada no último censo, constata-se no território de São Gonçalo uma crescente no número de população em situação de rua, intensificada em virtude da pandemia do Covid-19 (2019-2021), principalmente por falta de oportunidade no mercado de trabalho, desencadeando em uma busca intensiva no consumo de álcool e drogas.

4.2. Somado a essa problemática existe ainda um desconhecimento da política pública sobre drogas entre os profissionais que compõe os equipamentos da estrutura governamental no município, as instituições não

¹ <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>



governamentais, bem como as Comunidades Terapêuticas. E, uma carência de um diagnóstico sobre as cenas de uso, perfil dos usuários de drogas, rede de atendimento capaz de subsidiar as políticas públicas de combate e prevenção do uso de álcool e drogas.

4.3. Diante deste cenário surge a necessidade de preparar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social para o tema álcool e drogas, por meio da promoção de ações de capacitação, formação, pesquisa onde pessoas e profissionais possam ouvir, discutir e ampliar os conhecimentos sobre o tema, criando uma Rede de Comunidades para o acompanhamento e apoio da estruturação das Comunidades Terapêuticas no município de São Gonçalo/RJ, além de um aplicativo para os membros desta Rede.

5. OBJETO

5.1. Realização por meio do Termo de Colaboração, do “Programa SEMPAD em Rede”, que visa capacitar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social, bem como organizar rede de apoio às comunidades terapêuticas e grupos de mútua ajuda no Município de São Gonçalo/RJ.

6. PÚBLICO ALVO / OBJETIVOS

6.1. Público Alvo

6.1.1. Profissionais que atuam em comunidades terapêuticas e grupos de mútua ajuda, serviços de proteção social especial de média e alta complexidade no território Municipal, para fins da capacitação, objetivando prepará-los e aperfeiçoar as técnicas de cuidado aos usuários de álcool e substâncias ilícitas para propagação das políticas públicas sobre álcool e drogas.

6.1.2. Já o censo tem como alvo as Comunidades Terapêuticas, Instituições, Igrejas, Associações e Grupos de mútua ajuda para obter um diagnóstico atual do território municipal quanto a esta Rede de Atendimento aos usuários de álcool e substâncias ilícitas.

6.2. Objetivo Geral

6.2.1. Ampliar o conhecimento sobre políticas de álcool e drogas, levando o Governo Municipal a aproximação e interação com as Comunidades Terapêuticas (entidades similares de acolhimento), visando o desenvolvimento, organização e fortalecimento destas, na atuação das atividades sobre a temática no território, promovendo mais qualificação para que essas possam atuar.

6.3. Objetivo Específico

6.3.1. Sensibilizar profissionais e pessoas para o aprendizado presencial e a distância sobre políticas públicas sobre álcool e drogas;

6.3.2. Pesquisar Comunidades Terapêuticas para criação de censo municipal (diagnóstico do cenário atual);

6.3.3. Criar Rede de apoio às Comunidades Terapêuticas;

6.3.4. Realizar diagnóstico no município sobre cenas de uso, perfil dos usuários de drogas, rede de Atendimento.

6.3.5. Confeccionar relatório para subsidiar a criação de Plano de ações integradas para o Município de São Gonçalo, com objetivos estratégicos na conscientização e combate ao uso abusivo de drogas, seguindo os seguintes prismas:

6.3.6. Definição dos problemas centrais a serem enfrentados pelo município na implementação do plano de ações integradas;

6.3.7. Subsidiar com informações obtidas pela parceria, as iniciativas e compromissos do município no alcance dos objetivos e metas fixadas, no plano de ações integradas;



7. METODOLOGIA

7.1. O objetivo principal da parceria é desenvolver o projeto firmado por meio do Convênio n. 913315/2021 firmado junto ao Governo Federal que possui como base a prevenção de uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas.

7.2. Para a realização das atividades/ações necessários ao alcance do resultado esperado, ampliação e alinhamento estratégico dos agentes envolvidos nas políticas sobre álcool e drogas, sugere-se o desenvolvimento da parceria por meio do seguinte roteiro: Planejamento das ações, Mobilização Social e Execução das Ações.

7.2.1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

7.2.1.1. Fase de suma importância para alcançar os resultados pretendidos, versando sobre as atividades iniciais voltadas à concepção metodológica, definição dos documentos, requisitos, cronogramas dentre outros artefatos necessários para auxiliar a condução/gestão da parceria.

7.2.1.2. Nesta etapa, deverá ser elaborado pela OSC parceria, e aprovado pela Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas, um Plano de Ação contendo a descrição detalhada das atividades/serviços a serem executados durante o período de vigência da parceria, etapas/fases pertinentes, o cronograma de execução, as metas e metodologia utilizada para aferição de seu cumprimento, as estratégias utilizadas para divulgação e a proposta metodológica para desenvolvimento das atividades.

7.2.1.3. A elaboração do cronograma de execução deverá observar o período máximo de execução do Convênio n. 913315/2021, além de conter a descrição detalhada das atividades a serem realizadas, as suas etapas com o respectivo tempo em que serão concluídas, para fins de viabilizar o acompanhamento do projeto com maior precisão e agilidade.

7.2.1.4. A proposta metodológica para desenvolvimento das atividades, contendo a metodologia, materiais pedagógicos/didáticos e conteúdo a serem utilizados nas ações de Mobilização Social, Capacitação EAD e Censo Municipal deverão estar alinhadas ao perfil de cada agente/público atendido.

7.2.2. MOBILIZAÇÃO SOCIAL

7.2.2.1. A mobilização social deverá ocorrer após a etapa de Planejamento e de forma antecedente às demais etapas, com o intuito de divulgar o projeto e conscientizar o público alvo a aderir e participar das ações.

7.2.2.2. A mobilização social deve incluir a ampla divulgação e integração dos gonçalenses nas atividades do projeto, em especial as Instituições que apoiam/acolhem dependentes de álcool ou substâncias químicas, assim como seus familiares.

7.2.2.3. Quanto às estratégias de divulgação/comunicação, referem-se à apresentação dos elementos propostos para divulgar o projeto e levar a mensagem, de forma eficaz, ao maior número de munícipes e mobilizar o público-alvo.

7.2.2.4. O material gráfico será disponibilizado pela Secretaria, no entanto os esforços para a divulgação deverão ser realizados em conjunto, ficando sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a equipe profissional, para que se tenha êxito, visando conferir maior efetividade e alcance dos objetivos propostos.

7.2.2.5. O processo de divulgação e mobilização social deverá contemplar a busca ativa de Instituições (Comunidades Terapêuticas, Igrejas, Associações, Grupos de mútua ajuda) para fins de maior proximidade com os seus agentes, já que estes são o público alvo do projeto, a fim de despertar maior interesse na Capacitação, Censo e na Rede Comunidades, apresentando os benefícios de participarem do projeto.

7.2.2.6. A mobilização social deverá ser realizada por equipe especializada para aplicar a estratégia de captação do público alvo.

7.2.2.7. Neste aspecto da mobilização social é preciso ir até esses espaços de apoio/acolhimento aos dependentes e familiares de álcool ou substâncias químicas para apresentação do projeto e sua visibilidade, passando confiança no parceiro e da Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas para que possam confiar em ambos como agente multiplicadores nas políticas sobre álcool e drogas.



7.2.3. CAPACITAÇÃO - CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

7.2.3.1. A capacitação deverá ser realizada na modalidade a distância, por meio de plataforma digital gratuita (google meet, microsoft teams e similares) que viabilize gravação das aulas, interação por vídeo, áudio e mensagens, para um grupo de até 80 (oitenta) profissionais/pessoas que atuem junto a usuários de álcool e substâncias ilícitas, com duração total de 80 (oitenta) horas.

7.2.3.2. O grupo de até 80 (oitenta) profissionais/pessoas deverá ser desmembrado em 04 (quatro) turmas, para disponibilizar dias e horários de aulas alternados, objetivando que não haja comprometimento com a adesão ao projeto, conforme sugestão a seguir:

TURMA	Nº VAGAS	REALIZAÇÃO DAS AULAS				
		DIA	HORÁRIO	QTD SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
I	20	SEGUNDA E QUARTA	MANHÃ	20	4H	80H
II	20	SEGUNDA E QUARTA	TARDE	20	4H	80H
III	20	TERÇA E QUINTA	MANHÃ	20	4H	80H
IV	20	TERÇA E QUINTA	TARDE	20	4H	80H

7.2.3.3. O conteúdo programático do curso deverá ser elaborado pela equipe técnica da entidade sem fins lucrativos, por meio de um plano de ação, a ser apresentado e aprovado pela SEMPAD, tendo como referência central e focal a gestão pública de equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade, além do trabalho em rede.

7.2.3.4. Além da temática de referência deverá ser abordado no curso ao menos 02 (dois) dos assuntos abaixo:

- Formalização e Legalização das Comunidades terapêuticas (aspecto legais e práticos);
- Disseminação do trabalho em rede (o que é, como funciona, benefícios, entre outros), para conscientizar da importância da articulação e integração entre setores, instituições e pessoas.
- Promoção da saúde e bem estar junto a prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Disseminação de boas práticas e orientação para atuação em rede no desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Estímulo a projetos de intervenção, com interface na pesquisa acerca da promoção de saúde e da prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas por meio do aprofundamento dos conhecimentos acerca da problemática e da prática intersetorial;
- Desenvolvimento de atitudes humanizadoras na condução de problemas decorrentes do uso de álcool, tabaco e outras drogas, com vistas ao aprimoramento das relações pessoais e interpessoais dos usuários;
- Consequências decorrentes do consumo de drogas lícitas e ilícitas minimizadas.

7.2.3.5. Para a realização da capacitação EAD deverá ser alocado 02 (dois) professores capazes de planejar e abordar o conteúdo, para fins de alcance dos resultados esperados.

7.2.3.6. O material pedagógico deverá ser disponibilizado aos alunos, levando em consideração a temática de referência contida neste Plano de Trabalho, devendo compreender os projetos gráficos e de diagramação, a revisão dos conteúdos e a produção dos materiais interativos e multimídias que serão utilizados, além dos instrumentos de avaliação da aprendizagem no contexto do curso.

7.2.3.7. O aluno deverá ter frequência mínima mensal superior a 50% ou justificar sua ausência nas aulas com documentação comprobatória (exemplo: declarações, atestado médico, entre outros.). E no caso da frequência do



aluno ser = 0% sem justificativa, o aluno deverá ser substituído. Devendo a organização social apresentar lista de frequência contendo no mínimo: nome do aluno, dia das aulas, total de presenças e percentual de presença.

7.2.3.8. Os alunos deverão ser submetidos ao final do curso a uma pesquisa de satisfação/avaliação das aulas ministradas a fim de mensurar o alcance dos resultados pretendidos, devendo compreender análise sobre o curso, temática abordada, metodologia, desempenho do professor e demais aspectos da capacitação.

7.2.3.8.1. A pesquisa de satisfação deverá ser apresentada graficamente na cerimônia de encerramento do projeto em conjunto com os demais pontos elementares da capacitação.

7.2.3.9. Ao final do curso os alunos com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula ministradas deverão obter certificado de conclusão da capacitação.

7.2.4. **CENSO MUNICIPAL SOBRE AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

7.2.4.1. O censo consistirá em uma pesquisa dentro do território Municipal junto aos locais que realizam acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em especial as Comunidades Terapêuticas .

7.2.4.2. O censo será realizado pela mesma equipe técnica da mobilização social e consiste em resposta ao questionário contemplando no mínimo:

- a. Nome de quem está respondendo;
- b. Cargos de quem está respondendo;
- c. Telefone de quem está respondendo;
- d. E-mail de quem está respondendo;
- e. Nome da Instituição;
- f. Representante legal da instituição;
- g. Endereço completo da instituição (Logradouro, Bairro, Cep);
- h. Telefone da instituição;
- i. E-mail da instituição;
- j. Público atendido;
- k. Sexo do público atendido;
- l. Modalidade de internação;
- m. Número de vagas existentes;
- n. Número de pessoas internadas;
- o. Quantidade de pessoas na lista de espera;
- p. Fonte de Recurso;
- q. A fonte de receita própria;
- r. Situação Legal (formalizada);
- s. Restrições para a formalização (legalização).

7.2.4.3. O questionário deverá contemplar perguntas que atenda o objetivo do Projeto no que concerne ao levantamento de dados para propiciar o alinhamento estratégico das políticas de enfrentamento e prevenção ao uso de álcool e drogas no território municipal, a partir da capacitação profissional, cuidado e reinserção social.

7.2.4.4. A realização do censo poderá se dar por etapas:

7.2.4.4.1. A primeira etapa com o envio de questionários online, a fim de obter informações básicas das unidades (Nome, endereço, e-mail, telefone, público atendido).

7.2.4.4.2. A segunda etapa com visita in loco junto às unidades a fim ampliar as informações e robustecer os dados coletados para compor na integralidade as informações necessárias capazes de subsidiar o censo.



7.2.4.5. O censo deverá utilizar como parâmetro para a pesquisa, os tipos de edificações classificados no último censo realizado pelo IBGE e o cadastro Municipal (a ser fornecido pela Secretaria - no que tange às unidades do objeto - Comunidade terapêuticas, Igrejas e outros), a fim de gerar um fator de confiabilidade de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento).

7.2.4.6. O censo subsidiará a realização do diagnóstico a ser elaborado a partir das informações coletadas junto às Comunidades terapêuticas, Instituições, Igrejas, Associações e Grupos de mútua que acolhem usuários de álcool e drogas, bem como suas famílias.

7.2.4.7. O diagnóstico de caráter documental, em formato digital de alta resolução, deverá conter a sistematização e análise das informações territorializadas do diagnóstico e da pesquisa realizada, de forma que possa contribuir com o planejamento estratégico da Secretaria e suas tomadas de decisões, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 150 páginas) e em versão sintética (no mínimo 30 páginas), contemplando para a primeira:

- a. Lista de siglas e abreviações;
- b. Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos;
- c. Índice ou Sumário; Apresentação;
- d. Introdução e contextualização preliminar dos Resultados;
- e. Dados de identificação do Município;
- f. Composição de membros da administração pública municipal;
- g. Composição de membros dos Conselhos Participantes;
- h. Glossário.

7.2.4.8. Deverá ser disponibilizado 02 (dois) exemplares na versão completa do diagnóstico, encadernados, em capa dura, com folhas internas de alta gramatura (mínimo 90g).

7.2.4.9. Deverão ser obrigatoriamente considerados, ainda que não exclusivamente, para a definição dos indicadores e percentuais do diagnóstico, as características do Município (perfil econômico e socioeconômico, dinâmicas relacionais, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados, saneamento básico, habitantes por domicílio, áreas de risco, entre outros), os dados sociais e históricos do município, assim como de territórios vizinhos, considerando a especificidade da temática abordada e o processo migratório populacional, que influencia diretamente nos dados a serem tratados.

7.2.4.10. O diagnóstico deverá prever e se estruturar a partir da/de:

- a. definição de reuniões periódicas de trabalho com a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas e com representantes dos Conselhos Municipais que tenham interesse na matéria
- b. coleta de dados documentais (mapeamento e demandas da rede de atendimento);
- c. análise de dados locais e dados de demais fontes nacionais, tais quais, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, SAGI, CECAD, CadÚnico, etc.;
- d. compreensão das divisões geográficas;
- e. pesquisa(s) in loco nas unidades;
- f. compreensão da criação e estruturação das Comunidades Terapêuticas, Instituições, Igrejas, Associações e Grupos de mútua ajuda no que tange ao serviço de acolhimento aos usuários de álcool e drogas;
- g. padronização dos dados levantados;
- h. definição dos resultados.



7.2.4.11. Os aspectos e questões não estipulados minimamente neste documento orientativo poderão ser acrescidos ou ajustados ao longo da prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, por meio de documento formal.

7.3. DO APOIO A CRIAÇÃO DO REDE COMUNIDADE, DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS AÇÕES

7.3.1. A criação do rede comunidades se dará por intermédio do Aplicativo (SEMPAD EM REDE) objetivando proporcionar e ampliar a forma de interação entre os gestores e profissionais das Comunidades Terapêuticas situadas no Município de São Gonçalo com o Governo Municipal e suas Políticas Públicas, além de permitir acesso automatizado ao público externo dos seus serviços.

7.3.1.1. O desenvolvimento do aplicativo será de responsabilidade da Secretaria, no entanto, caberá à Organização da Sociedade Civil, durante a parceria, apoiar nos aspectos sociais e de políticas públicas sob a temática, para fins de subsidiar a criação de ferramentas e recursos eficientes ao público alvo.

7.3.2. As ações deverão ser iniciadas e encerradas em eventos públicos com ampla divulgação sob a responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas, com o apoio da OSC.

7.3.3. Caberá a Secretaria dispor de toda a infraestrutura para a realização dos eventos de abertura e encerramento, incluindo materiais, equipamentos, espaço, coffee break, entre outros que houver, sendo de responsabilidade da OSC apoiar as atividades especialmente a condução prática dos eventos.

7.3.3.1. EVENTO DE ABERTURA

7.3.3.1.1. O evento de abertura consiste no ato formal de inicialização do projeto com o intuito de apresentar e detalhar as ações a serem desenvolvidas ao longo da execução deste.

7.3.3.1.2. O evento deverá ser realizado para um grupo de até 100 (cem) pessoas, em espaço a ser cedido pelo Município, com duração efetiva de 06 (seis) horas, intervalo de 01h20min para almoço e 40 minutos para o coffee break de encerramento.

7.3.3.1.3. Neste evento a programação deverá contemplar a formação de 03 (três) mesas:

- a. Mesa I: mesa solene com Prefeito, Secretário SEMPAD, Secretários Convidados, Presidente do Conselho, Membro da Sociedade Civil.
- b. Mesa II - mesa técnica com a equipe do projeto (Coordenador, Subsecretário e profissionais que atuarão no acompanhamento do Convênio).
- c. Mesa III - mesa técnica com a equipe do projeto (Coordenador, Subsecretário e profissionais que atuarão no acompanhamento do Convênio).

7.3.3.1.4. A programação do evento deverá contemplar no mínimo as atividades a seguir, que poderão ser aprimoradas em conjunto pela SEMPAD e OSC objetivando maior eficácia do projeto:

PROGRAMAÇÃO EVENTO DE ABERTURA - SEMPAD EM REDE	
HORÁRIO	ATIVIDADE
08H	Mesa solene
09H	Apresentação das Políticas sobre álcool e drogas e legislação
10H	Instituição, organização e trabalho em Rede sobre álcool e drogas
11H	Divulgação do Curso EAD / Formação / Cadastro alunos
12H	Intervalo



13:30H	Estratégias e abordagens no atendimento aos usuários de álcool e drogas
14:30H	Mapeamento de territórios e instituições de atendimento no Município
15:30H	Lançamento do Censo Municipal sobre Comunidades Terapêuticas / Rede Comunidades / Aplicativo
16:30H	Encerramento e Lanche

7.3.3.2. EVENTO DE ENCERRAMENTO

7.3.3.2.1. O evento de encerramento consiste no ato formal de finalização do projeto com o intuito de apresentar os resultados das ações desenvolvidas, em especial:

- a apresentação dos grupos que finalizaram o curso EAD, onde farão a exposição dos conteúdos aplicados;
- criação da “Rede Comunidades” a ser composta por gestores e profissionais das comunidades terapêuticas, profissionais dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do SUAS e Instituições (Igrejas/ Associações/ Grupos de mútua ajuda) que participam do atendimento ao público alvo;
- apresentação dos resultados do censo sobre comunidade terapêuticas com a criação de um aplicativo para que os membros da Rede Comunidade possam interagir;
- entrega dos certificados aos alunos concluintes do curso EAD

7.3.3.2.2. O evento deverá ser realizado para um grupo de até 100 (cem) pessoas, em espaço a ser cedido pelo Município, com duração efetiva de 06 (seis) horas, intervalo de 01h20min para almoço e 40 minutos para o coffee break de encerramento.

7.3.3.2.3. Neste evento a programação deverá contemplar a formação de 03 (três) mesas:

- d. Mesa I: mesa solene com Prefeito, Secretário SEMPAD, Secretários Convidados, Presidente do Conselho, Membro da Sociedade Civil.
- e. Mesa II - mesa técnica com a equipe do projeto (Coordenador, Subsecretário e profissionais que atuarão no acompanhamento do Convênio).
- f. Mesa III - mesa técnica com a equipe do projeto (Coordenador, Subsecretário e profissionais que atuarão no acompanhamento do Convênio).

7.3.3.2.4. A programação do evento deverá contemplar no mínimo as atividades a seguir, que poderão ser aprimoradas em conjunto pela SEMPAD e OSC objetivando maior eficácia do projeto:

PROGRAMAÇÃO EVENTO DE ENCERRAMENTO - SEMPAD EM REDE	
HORÁRIO	ATIVIDADE
09:30H	Mesa solene
10:30H	Formação EAD
11H	Apresentação dos grupos EAD
12H	Criação da Rede Comunidades
12:30H	Intervalo
14H	Apresentação do Painel - Censo Municipal Comunidades Terapêuticas
15H	Apresentação e Divulgação aplicativo para integração dos grupos (avaliação do



	encontro)
16H	Entrega dos Certificados EAD
16:30H	Encerramento
16:40H	Lanche

8. ABRANGÊNCIA

8.1. O projeto tem por intuito atender territorialmente todo o município de São Gonçalo/RJ para fins de mensurar o quantitativo das comunidades terapêuticas, realizar capacitação dos profissionais atuantes nestes espaço com desenvolvimento de aplicativo para apoio da ações, promover um diagnóstico sobre cenas de uso, perfil dos usuários de drogas e rede de Atendimento, a fim de estimular autonomia, cooperação, participação social e a formação de valores e princípios democráticos.

8.2. Para tornar o projeto exequível a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas reuniu todas as ações em um planejamento que tem com foco os seguintes objetivos:

- Ampliar o conhecimento sobre políticas de álcool e drogas, levando pessoas a interação com a rede existente para um alinhamento estratégico visando o desenvolvimento, organização e fortalecimento na cidade, promovendo mais qualificação para as pessoas atuarem no cenário municipal de políticas de álcool e drogas;
- Sensibilizar profissionais e pessoas para o aprendizado presencial e a distância sobre políticas públicas sobre álcool e drogas; Pesquisar Comunidades Terapêuticas para criação de censo municipal; o Criar Rede de apoio às Comunidades Terapêuticas;
- Realizar diagnóstico no município sobre cenas de uso, perfil dos usuários de drogas, rede de Atendimento AD.

9. METAS E PRODUTOS

9.1. As ações previstas na parceria deverão apresentar alinhamento com as metas propostas a seguir, para que se obtenha os produtos esperados em cada etapa, a fim de alcançar os objetivos propostos na parceria:

META 1 - Realizar o planejamento e divulgação das ações			
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO / PRODUTO	PRAZO
1.1 Elaborar e apresentar o Plano de Ação para subsidiar o desenvolvimento das atividades, contendo as estratégias que orientarão as ações e divulgação	Plano de ação produzido/entregue	Plano de Ação a ser aprovado pela Secretaria	Em até 15 dias corridos, contados da assinatura da parceria
1.2 Veicular os materiais de divulgação, as informações/programações relativas à execução do objeto.	Nº de ações e campanhas produzidas e disponibilizados/veiculados;	Comprovantes de realização das ações com a disponibilização/veiculação dos materiais informativos, de divulgação e comunicação	Mês 01 ao 02
1.3 Executar as parcerias	• Nº de ações	• Registro das ações de	Mês 01 ao 02



de divulgação, mobilização e captação do público-alvo e vagas.	realizadas conforme diretrizes do Plano de Ação, com planejamento integrativo, que permita parcerias com as Comunidades Terapêuticas, Instituições, Igrejas, Associações e Grupos de mútua	mobilização e sensibilização do público-alvo; <ul style="list-style-type: none"> • Registro do quantitativo de vagas disponibilizadas/ preenchidas (a ser mensurado em conjunto com a meta 03); 	
META 2 - Garantir os Recursos Materiais, Humanos, Estruturais e Logísticos para o Desenvolvimento das Atividades			
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO / PRODUTO	PRAZO
2.1 Garantir infraestrutura adequada para a plena execução do objeto	Ambientes adequados	Relatório fotográfico (podendo ser disponibilizado em meio digital);	Mensal
2.2 Garantir os equipamentos, mobiliários, materiais, serviços e logística adequados e necessários ao desenvolvimento das atividades	Ambientes estruturados	Relatório fotográfico (podendo ser disponibilizado em meio digital);	Mensal
2.3 Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender as necessidades de execução do objeto da parceria	Quantitativo de profissionais contratados (conforme área de atuação e especificações do Edital	Mês 1 (E sempre que houver alterações)	A ser entregue junto a prestação de contas
2.4 Capacitar a equipe na metodologia de trabalho para atuação no desenvolvimento das atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de capacitações realizadas • Nº de funcionários capacitados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de realização/ desenvolvimento das atividades, contendo: lista de presença (com data e local de realização, assinatura dos participantes e instrutor); • Fotografia 	Mês 1 (E sempre que houver alterações no quadro de profissionais envolvidos no projeto)
META 3 - Realizar as atividades de capacitação EAD			
3.1 Promover o planejamento das atividades pedagógicas	Plano pedagógico entregue/produzido	Plano de Ação a ser aprovado pela Secretaria	Mês 01
3.2 Realizar os cursos	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de alunos inscritos por turma; 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de realização/desenvolvimento de das 	A ser entregue junto a



	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de atividades realizadas (prática/extra); 	atividades com lista de presença diária; <ul style="list-style-type: none"> Fotografias; Pesquisa de satisfação junto aos alunos ao final da capacitação 	prestação de contas
META 4 - Realizar o Censo Municipal (Levantamento de locais de acolhimento a pessoas que fazem uso de substâncias que criam dependência)			
4.1 Promover levantamento preliminar no território (para iniciar os trabalhos de forma digital)	<ul style="list-style-type: none"> Nº de atividades realizadas no levantamento; Quantidade de locais de acolhimento identificados; Percentual de dados coletados 	Relatório sintético dos dados	A ser entregue junto a prestação de contas
4.2 Promover Levantamento in loco nos bairros	<ul style="list-style-type: none"> Nº de bairros visitados; Quantidade de locais de acolhimento identificados; Percentual de dados coletados; 	<ul style="list-style-type: none"> Relatório sintético dos dados; Fotografias; 	A ser entregue junto a prestação de contas
4.3 Produzir diagnóstico de caráter documental das informações coletadas	Diagnóstico entregue/produzido	Diagnóstico a ser aprovado pela Secretaria (físico e digital)	A ser entregue junto a prestação de contas

9.2. Considerando o item 14 do Plano de Trabalho – Referencial, e em consonância com o parágrafo único do art. 57 do Decreto Municipal nº. 166/2019, no que tange aos repasses, para efeito de glosa, fica estipulado o seguinte quadro de monitoramento e avaliação das metas:

Indicador	Meta	Pontuação		Pontuação Máxima
		Parâmetro	Valor	
Nº de ações realizadas (locais de divulgação)	Realizar o planejamento e divulgação das ações	Acima de 20 locais	20	20
		De 10 a 19 locais	15	
		De 05 a 09 locais	5	
		Abaixo de 04 locais	0	
Carga Horária da	Garantir os Recursos Materiais, Humanos,	Acima de 10	20	20



capacitação mês por profissional	Estruturais e Logísticos para o Desenvolvimento das Atividades	horas mês		
		De 05 a 09 horas mês	15	
		De 03 a 05 horas mês	5	
		Abaixo de 02 horas mês	0	
Taxa de Presença dos alunos nas aulas/mês	Realizar as atividades de capacitação EAD	Acima de 90%	20	20
		De 80% a 89,9%	15	
		De 70 a 79,9%	5	
		Abaixo de 70%	0	
Nº de Instituições visitadas/mês	Realizar o Censo Municipal (Levantamento de locais de acolhimento a pessoas que fazem uso de substâncias que criam dependência)	Acima de 80	20	20
		De 60 a 79	15	
		De 40 a 59	5	
		Abaixo de 40	0	

9.3. Os meios de comprovação, para fins de atribuição da pontuação de cada Meta deverá ser apresentado pelos instrumentos contidos no Quadro do item 9.1, observado o respectivo cronograma de execução (Item 11).

9.4. Atribuída a nota de cada Meta os repasses do recurso financeiro previsto no Cronograma de Desembolso (Item 13.2) deverão observar os somatório da pontuação dessas, para fins de pagamento, conforme estipulado na tabela a seguir:

TABELA DE GLOSA - REPASSE	
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DAS METAS	PERCENTUAL DO REPASSE
De 85 a 100 pontos	100%
De 75 a 80 pontos	90%
De 60 a 70 pontos	80%
Abaixo de 55 pontos	70%



9.5. As metas que no período antecedente ao repasse não apresentarem ações a serem executadas no Cronograma de Desembolso (Item 13.2) deverá ser atribuída a pontuação máxima, de modo a não prejudicar a aferição dos resultados.

9.6. Nos 02 (dois) primeiros meses, a organização da sociedade civil estará isenta de glosa, tendo em vista a fase de implantação do objeto descrito no Plano de Trabalho – Referencial, mas deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

10. PRAZO

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, a contar da publicação de seu Extrato.

10.2. A conformidade do trabalho se dará por meio do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

11. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO POR META

METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO		Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Meta 01 - Realizar o planejamento e divulgação das ações	1.1 Elaborar e apresentar o Plano de Ação para subsidiar o desenvolvimento das atividades, contendo as estratégias que orientarão as ações e divulgação													
	1.2 Produzir, disponibilizar e veicular os materiais de divulgação, as informações/ programações relativas à execução do objeto.													
	1.3 Executar as parcerias de divulgação, mobilização e captação do público-alvo e vagas.													
Meta 02 - Garantir os Recursos Materiais, Humanos, Estruturais e Logísticos para o Desenvolvimento das Atividades	2.1 Garantir infraestrutura adequada para a plena execução do objeto													
	2.2 Garantir os equipamentos, mobiliários, materiais, serviços e logística adequados e necessários ao desenvolvimento das atividades													
	2.3 Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender as necessidades de execução do objeto da parceria													
	2.4 Capacitar a equipe na metodologia de trabalho para atuação no desenvolvimento das atividades													



META 3 - Realizar as atividades de capacitação EAD	3.1 Promover o planejamento das atividades pedagógicas										
	3.2 Realizar os cursos										
META 4 - Realizar o Censo Municipal (Levantamento de locais de acolhimento a pessoas que fazem uso de substâncias que criam dependência	4.1 Promover levantamento preliminar no território (para iniciar os trabalhos de forma digital)										
	4.2 Promover Levantamento in loco nos bairros										
	4.3 Produzir diagnóstico de caráter documental das informações coletadas										

11.1. O evento de abertura do projeto deverá ser realizado pela SEMPAD com o apoio da OSC após a conclusão da Meta 02 - em data pré estabelecida pela Secretaria, cabendo a esta a promoção de toda a estrutura física e equipamentos necessários para a realização (espaço, cadeira, som, microfone, material de consumo, coffee break), e a OSC deverá cooperar com a parte lógica das ações.

11.2. O evento de encerramento do projeto deverá ser realizado pela SEMPAD com o apoio da OSC após a conclusão da Meta 04 - em data pré estabelecida pela Secretaria, cabendo a esta a promoção de toda a estrutura física e equipamentos necessários para a realização (espaço, cadeira, som, microfone, material de consumo, coffee break), e a OSC deverá cooperar com a parte lógica das ações.

11.3. A criação da Rede SEMPAD deverá ser realizada pela Secretária com o apoio da OSC durante toda a execução da parceria, cabendo a primeira toda a estrutura física e equipamentos necessários para o desenvolvimento do Aplicativo, e a OSC deverá cooperar com a parte lógica para compor as ferramentas e recursos objetivando alcançar os resultados.

12. QUALIFICAÇÃO

12.1. A Organização Sociedade Civil parceira deverá apresentar, sua qualificação técnica na área do objeto do termo e similares a fim de comprovar sua capacidade de execução do objeto do Termo de Colaboração.

12.2. A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao plano de trabalho – Referencial, sendo os currículos em impressão original. Os demais documentos oficiais apresentados para comprovar a capacidade técnica deverão ser apresentados conforme estabelecido no Edital.

13. CUSTOS

13.1. A planilha contendo os custos assim como os repasses a serem realizados mensalmente, deverá ser apresentada de acordo com o quadro geral de despesas, quadro geral sintético de despesas e cronograma de desembolso, constante neste plano de trabalho:

QUADRO GERAL DE DESPESA					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Pessoal	-	-	-	



1.1	Coordenador (01 profissional)	Mês	10		
1.2	Agente Recenseador (04 profissionais)	Mês	5		
1.3	Analista de Planejamento, Gestão e Estatísticas (01 profissional)	Mês	2		
1.4	Professor para o Curso EAD (02 profissionais)	Mês	5		
1.5	Agentes Social de Apoio (02 profissionais)	Mês	4		
2	Materiais para a Capacitação EAD	-	-	-	
2.1	Locação de notebook (02 unidades)	Mês	2		
2.1	Plano de serviço para acesso a Internet (01 unidade)	Mês	5		
3	Materiais para realização do Censo	-	-	-	
3.1	Crachá de identificação dos funcionários (pessoal)	Unid	11		
3.2	Locação de 04 Dispositivos Móveis de coleta de dados (Smartphone - Android com Chip 5G - 256GB)	Mês	05		
3.3	Locação Computador para tratamento dos dados (02 unidades)	Mês	01		
3.4	Recurso para locomoção dos agentes recenseadores (passagem ônibus = 4 por dia x 5 dias x 5 semanas x 5 meses x 4 agentes)	Unid	2.000		
3.5	Diagnóstico Documental	Unid	2		

!

QUADRO GERAL SINTÉTICO DE DESPESA (POR CENTRO DE CUSTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de Pessoal	
2	Materiais para a Capacitação EAD	
3	Materiais para a realização do Censo	

13.2. Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria, corresponderão ao valor estimado de R\$ 217.105,55 (duzentos e dezessete mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho, a serem pagos na proporção indicada no Quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR



1º	
3º	
5º	
7º	
9º	

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO (Gestão, Avaliação, Controle e Prestação de Contas)

- 14.1. A Organização Sociedade Civil contratada deverá apresentar até o 10º dia útil de cada mês subsequente a execução, o relatório técnico completo das atividades desenvolvidas, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações realizadas, monitoramento e avaliação. Contendo dados quantitativos e qualitativos, e quando o caso, documentos comprobatórios.
- 14.2. As prestações de contas parciais (trimestral) deverá ser acompanhada da movimentação financeira e patrimonial por mês juntamente com os documentos expressos no anexo XII do Edital de Chamamento Público.
- 14.3. A prestação de contas conterà a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, contendo cópia das guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta corrente bancária identificando cada gasto apresentado e a cópia do extrato da caderneta de poupança.
- 14.4. A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil.
- 14.5. Cada folha da prestação de contas deverá ser numerada e conter rubrica do representante legal da Organização Sociedade Civil.
- 14.6. O cumprimento das metas será avaliado por comissão específica a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, de acordo com a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 166/2019.
- 14.7. Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas trimestral, entregue à Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD em meio físico e digital.
- 14.8. As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Termo de Colaboração. As glosas serão previamente discutidas entre as partes, sendo aberto à OSC o direito de complementar e/ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD para apresentação de justificativas (em atenção ao contraditório e ampla defesa).
- 14.9. A OSC, deve colocar à disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao Termo de Colaboração.

15. DO QUADRO DE PESSOAL PREVISTO

- 15.1. O quadro de recursos humanos deverá ser proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, levando-se em consideração o Quadro Geral de Despesa e a Planilha (aberta) de Custo a ser apresentada com a composição dos custos de salários e encargos.
- 15.2. A entidade selecionada deverá possuir em seu quadro profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas socioassistencial e administrativa.
- 15.3. Quando necessário, os profissionais deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.
- 15.4. Os profissionais deverão ser contratados pela entidade selecionada no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

QUADRO DE PESSOAL PREVISTO



CARGO	QUANT	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador	01	<ul style="list-style-type: none">-Responsável Técnico pelo planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da execução das ações/atividades de todo o projeto;- Selecionar, contratar e supervisionar os funcionários;- Elaborar e/ou coordenar a elaboração de documentos relacionados à execução do Objeto (Plano de Ação, Relatórios, Prestação de Contas, dentre outros) e promover os encaminhamentos, quando for o caso, para a SEMPAD;- Acompanhar a execução do objeto, visando o alcance das metas, detectando possíveis problemas, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade e economicidade em suas atividades;- Outras atividades correlatas à função.	Nível Superior Completo, com pós graduação na área de humanas e experiência em gestão de projetos sociais	40h
Agente Recenseador	04	<ul style="list-style-type: none">-Identificar previamente os locais de acolhimento a usuários de álcool e drogas;-Promover a coleta de dados por meio de entrevistas;-Coletar, presencialmente e/ou por telefone, as informações do Censo-Registrar as informações coletadas no equipamento;-Outras atividades correlatas à função.	Nível Médio Completo	40h
Analista de Planejamento, Gestão e Estatística	01	<ul style="list-style-type: none">-Promover atividades de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística;-Desenvolver o diagnóstico de acordo com as informações coletas para subsidiar as ações da SEMPAD;-Outras atividades correlatas à função.	Nível Superior Completo com experiência em diagnóstico e tratamento de dados socioeconômico	40h
Professor	02	<ul style="list-style-type: none">-Ministrar as aulas de capacitação EAD;-Realizar o planejamento mensal sobre os objetivos gerais e específicos;-Munir o coordenador de informações para realização dos relatórios;-Outras atividades correlatas à função.	Nível Superior Completo com experiência e a temática das políticas sobre álcool e drogas	30h



Agente Social de Apoio	02	-Auxiliar a elaboração do planejamento das atividades; -Realizar as ações de divulgação e publicidade do projeto; - Apoiar as atividades de Capacitação EAD e do Censo; -Promover busca ativa junto aos espaços de acolhimento; - Promover busca ativa de alunos para o EAD; - Executar tarefas pertinentes à função	Nível Médio Completo	40h
------------------------	----	---	----------------------	-----

ANEXO II
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG

QUADRO GERAL DE DESPESA						
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Pessoal	-	-	-	-	
1.1	Coordenador (01 profissional)	Mês	01	10		
1.2	Agente Recenseador (04 profissionais)	Mês	04	05		
1.3	Analista de Planejamento, Gestão e Estatísticas (02 profissionais)	Mês	01	02		
1.4	Professor para o Curso EAD (02 profissionais)	Mês	02	05		
1.5	Agentes Social de Apoio (02 profissionais)	Mês	02	04		



2	Materiais para a Capacitação EAD	-	-	-	-	
2.1	Locação de notebook	Mês	02	05		
2.1	Plano de serviço para acesso a Internet	Mês	01	05		
3	Materiais para realização do Censo	-	-	-	-	
3.1	Crachá de identificação dos funcionários (pessoal)	Unid	11	-		
3.2	Locação de 04 Dispositivos Móveis de coleta de dados (Smartphone - Android com Chip 5G - 256GB)	Mês	04	05		
3.3	Locação Computador para tratamento dos dados (02 unidades)	Unid	02	02		
3.4	Recurso para locomoção dos agentes recenseadores (passagem ônibus = 4 por dia x 5 dias x 5 semanas x 5 meses x 4 agentes)	Unid	2.000	-		
3.5	Diagnóstico Documental	Unid	2	-		

.

QUADRO GERAL SINTÉTICO DE DESPESA (POR CENTRO DE CUSTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de Pessoal	
2	Materiais para a Capacitação EAD	
3	Materiais para a realização do Censo	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR
1º	
3º	
5º	
7º	
9º	



ANEXO III
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Minuta de Termo de Colaboração)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS – SEMPAD E

_____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 202___, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS – SEMPAD, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominado SEMEL e de outro, a _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____ com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, após regular Chamamento Público nº. _____, conforme decidido no processo administrativo nº. _____, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 166/2019 e suas alterações, e consoante autorização do Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas devidamente publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, ___/___/ 20___, às fls. _____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n. 13.019/2014; do Decreto Federal nº. 8.726/2018; do Decreto Municipal nº. 166/2019; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público SEMPAD nº. ___/202_ as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização, por meio da Termo de Colaboração do “Programa SEMPAD em Rede”, que visa capacitar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social, bem como organizar rede de apoio às comunidades terapêuticas e grupos de mútua ajuda no Município de São Gonçalo/RJ, cujas definições fazem parte integrante deste edital de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho – Referencial (Anexo I do Edital) e da Planilha de Custos (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- I. Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho – Referencial (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- II. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- III. Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- IV. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD sobre o objeto da presente parceria;
- V. Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- VI. Manter atualizadas as informações cadastrais junto a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- VII. Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- VIII. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- X. Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
- XI. Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública indicada pela administração pública, conforme art. 51 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 166/2019 art 35. § 2º.
- XII. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIII. Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues à Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- XIV. Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- XV. Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- XVI. Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- XVII. Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 7º do Decreto Municipal 166/2018.
- XVIII. Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- XIX. Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;



- XX. Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- XXI. Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);
- XXII. Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município de São Gonçalo como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- XXIII. Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

O Município de São Gonçalo, possui as seguintes obrigações:

- I. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho – Referencial objeto do presente TERMO;
- II. Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- III. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- IV. Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do Art. 56 e segs. do Decreto Municipal n. 166/2019.;
- V. Inserir os dados do referido ajuste no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- IV. realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- VI. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII. realizar despesas com:
 - a. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
 - b. publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho – referencial e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c. pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 166/2016;
 - d. obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO



O prazo do presente TERMO é de 10 (dez) meses, de _____ a _____, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pela Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado pela Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho – Referencial, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I. Por termo aditivo à parceria para:
 - a. ampliação do valor global, no limite máximo de até 50 (cinquenta) por cento;
 - b. redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c. prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - d. alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a. utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - b. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal n.º 166/2019, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- I. no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- II. em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (_____), e correrá a conta do PT 08.244.2018.2204, ND 3.3.90.39, e será pago em 05 (cinco) parcelas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____, no valor de R\$ _____

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR
1º	
3º	
5º	
7º	
9º	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão bimestralmente podendo ser glosadas até que as exigências sejam atendidas ou retidas até o saneamento das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, por meio de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 15.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 15 (quinze) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho - Referencial.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos moldes do art. 51 da Lei 13.019/2014, de titularidade da instituição, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho - Referencial pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da



Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada com a periodicidade de 3 (três) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim de cada trimestre, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução de saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ser instruída com os documentos indicados no presente Edital, sendo condição para seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ao final de cada exercício, apresentará a documentação requerida no Anexo VIII da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD", com as folhas numeradas e rubricas.

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município) emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 56 Decreto Municipal 166/2019 e o artigo 59 da Lei Federal nº. 13019/2014, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho – Referencial, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 166/2019, a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, na forma do art. 73 e 74 do Decreto Municipal n. 166/2019, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, NA FORMA DO ART. 73 E 74 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, sob pena de imediata instauração de



tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar serviços essenciais à população, a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho – Referencial, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, à conta da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja, anteriormente havendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo, ___ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil – OSC CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. _____

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº.: _____

Nome: _____



RG nº.: _____

ANEXO IV (Declaração de Conhecimento da Lei)
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração de Conhecimento à Lei Federal n. 12.846/2013)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Local, ___ de _____ de 202__.

XX

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD

XX

Organização da Sociedade Civil – OSC



CNPJ nº. _____

Representante Legal

CPF nº. _____

ANEXO V
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Carta de Credenciamento de Representante da OSC)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente: Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/____, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho – referencial e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC FIRMA RECONHECIDA



ANEXO VI
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração Vínculo Instituições)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação. Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC



ANEXO VII
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração de Ciência e Concordância)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº SEMEL nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC



ANEXO VIII
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração de Inexistência de Impedimento)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39, III e §§ 5º e 6º da Lei nº 13.019, de 2014 e no artigo 28 do Decreto Municipal 166/2019, assim como que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC

ANEXO IX
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração Referente a Ilícitos Trabalhistas)

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC



Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração sobre instalações e condições materiais)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 33, V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a dispõe de instalações físicas, aparato operacional satisfatório e quadro de pessoal legalmente constituído para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC



ANEXO XI
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública na mesma esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau..

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do Dirigente	Cargo que ocupa	CPF	Endereço	Telefone	E-mail



Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC

ANEXO XII
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Relatório de Prestação de Contas)

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Relatório de Execução do Objeto

LOGOTIPO DA OSC					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA					
PERÍODO DE XX DE XX A XX DE XXX DE 20XX					
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:			PROCESSO N.		TERMO N.
			INÍCIO		TÉRMINO
EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO					
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO	ACUMULADO



				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
TOTAL							
EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO							
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ACUMULADO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
TOTAL							
São Gonçalo, xxx de xxxxxx de 20xx							
_____ Nome, Identificação e assinatura do representante legal da OSC Razão Social com o n. do CNPJ da OSC				_____ Nome, Identificação e assinatura do contabilista da OSC Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com o n. do CNPJ da assessoria contábil			

Orientações para o preenchimento do documento:

- a. A Coluna “Meta” deve indicar o número de ordem da meta executada no período;
- b. A Coluna “Etapa/Fase” deve indicar o número de ordem da etapa ou fase executada no período;
- c. A Coluna “Descrição” deve indicar o título da meta, da etapa ou fase, conforme especificado no Plano de Trabalho – Referencial;
- d. A Coluna “Unidade” deve registrar a unidade que caracteriza a meta, a etapa ou fase, conforme especificado no termo de colaboração ou fomento;
- e. A Coluna “Física – No Período - Programado” deve registrar a quantidade programada para o período;
- f. A Coluna “Física – No Período - Executado” deve registrar a quantidade executada no período;
- g. A Coluna “Física – Acumulado - Programado” deve registrar a quantidade programada acumulada até o período;
- h. A Coluna “Física – Acumulado - Executado” deve registrar a quantidade executada acumulada até o período;
- i. A Coluna “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento;
- j. A Coluna “Valor” deve ser instruída com o valor total de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso, conforme totalizado nos mapas demonstrativos de despesas. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento;
- k. A Coluna “Financeira – No Período - Programado” deve registrar o valor programado para o período;
- l. A Coluna “Financeira – No Período - Executado” deve registrar o valor executado no período;
- m. A Coluna “Financeira – Acumulado - Programado” deve registrar o valor programado acumulado até o período;
- n. A Coluna “Financeira – Acumulado - Executado” deve registrar o valor executado acumulado até o período;
- o. O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.



Obs: A OSC poderá, desde que devidamente autorizada pela Secretaria, promover adequações nos campos do relatório para melhor elucidar a execução física e financeira da parceria.

ANEXO XIII
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Atestado de Capacidade Técnica)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) “NOME DA ENTIDADE DECLARANTE”, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede em “endereço completo da entidade declarante”, representada por “nome completo do representante legal” vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – SEMPAD, que o(a) NOME DA ENTIDADE PARTICIPANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXX, situado(a) à endereço completo da entidade participante com CEP, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento objeto da Chamamento Público n.001/2025, conforme especificado no Plano de Trabalho – Referencial, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) assistencial/educacional/social.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico abaixo e no anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

a) Ano de execução:

b) Nome do projeto/ação:

c) Entidades Parceiras:

d) Período de Vigência;



e) Número de Beneficiados;

f) Ações/Atividades desenvolvidas;

g) Outros documentos comprobatórios apresentados: Anexo 1) fotos; *Anexo 2) exemplar de material de divulgação (folders, cartazes e etc), se houver; *Anexo 3) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc), se houver;

(* Se os anexos “2” e “3” não forem apresentados devem ser excluídos do texto do atestado.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC

ANEXO XIV
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Relatório Técnico)

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO
(CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO)

CAPA

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

OSC:	CNPJ:
Endereço Completo:	Telefone:

Título do Projeto	
Nº do Processo	Termo de Colaboração n.
Vigência do Termo de Colaboração	
Início:	Final:



Objeto da Parceria
Objetivos da parceria:
Valor Total
Valor Executado

Prazo final para prestação de contas:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

Público-alvo pactuado na parceria:

Nº de pessoas atendidas com a parceria: (quando for caso descrever por unidade)

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

3.1. Detalhamento das ações/atividades realizadas/executadas pela organização referente ao objeto pactuado, referente ao período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho – Referencial.

4. INFORMAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS E O IMPACTO SOCIAL OBTIDO COM A EXECUÇÃO DESTE PROJETO

4.1. Benefícios/Resultados Alcançados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, fotos de comprovação da execução do objeto e relatório de prestação de serviço (quando for o caso).

Local, ___ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC



ANEXO XV
DO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2025 - SEMPAD-PMSG
(Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Local, ___ de _____ de 202__.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil – OSC CNPJ nº.

Representante Legal
CPF nº. _____